

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2009

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2009

PROCESSO Nº 09046132-0

VALIDADE DA ATA: 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA

Ao 01 dia do mês de setembro de 2009, na sede da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará- ETICE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 001/2009 do respectivo resultado final publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de agosto de 2009, que vai assinada pelo titular da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará- ETICE – Órgão Gestor do Registro de Preços de TI, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente instrumento fundamenta-se:

- I. no Pregão Eletrônico nº 001/2009
- II. nos termos dos Decretos Estaduais nºs 28.087 e 28.089, ambos de 10/01/2006, publicado no DOE de 12/01/2006;
- III. no inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93;
- IV. e, subsidiariamente, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
- V. e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando a CONTRATAÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES de Treinamento e Transferência de Tecnologia Solução Radio 4.9, 5.4 e 5.8 Ghz e Treinamento para Software de Planejamento de Rádio-Frequência para redes Wimax pelos órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços do Estado do Ceará, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no Anexo 01 – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de Pregão nº 001/2009 e passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **09046132-0**.

2.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Empresa de Tecnologia da Informação
do Ceará*

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Caberá à Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

I. emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Compra ou Serviço , utilizando o SRP (Sistema de Registro de Preços). Sendo primeira enviada ao fornecedor, a segunda para arquivo do órgão/entidade contratante;

II. elaborar o contrato a ser firmado, conforme o Anexo 02 - MINUTA DE CONTRATO, do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2009.

III. comunicar ao Órgão Gestor a recusa para assinatura do Contrato ou o atraso do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 28.087/2006, além das descritas a seguir.

6.2 - Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;

b) providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

d) aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

I. advertência;

II. multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por **prazo não superior a 05 (cinco) anos** ;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a autoridade que aplicou a penalidade, respeitado o prazo máximo de 02 (dois) anos.

V. cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Art. 22 do citado Decreto;

VI. comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

6.3 - Caberá aos órgãos participantes:

I. tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

II. indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:

I. promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II. assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atende aos interesses da Administração Pública Estadual, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização;

III. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos;

IV. informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para fornecimento ou prestação dos serviços, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.

III - realizar Pesquisa de Mercado, nos termos do inciso VIII do Art. 1º do Decreto Estadual nº 28.087/2006 antes de efetivar contratações de itens com preços registrados caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços e desde que o item não tenha sido contemplado na última Pesquisa de Mercado realizada, nos termos do parágrafo único, do inciso VI do Art. 6º deste Decreto, visando verificar se os preços registrados estão de acordo com os praticados no mercado;

IV - comunicar ao Órgão Gestor do Registro de Preços, através de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior ao preço registrado;

V - para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:

I. certidão de consulta à Ata de Registro de Preços;

II. comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item; e

c) posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Compra ou de Serviço e

Contrato.

6.4 - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:

a) atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra ou Serviço.

6.5 - As demais obrigações decorrentes, exclusivamente, da execução dos contratos firmados entre os Contratantes e os Detentores de preços registrados, estão estabelecidas no Anexo 02 – MINUTA DO CONTRATO, do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2009

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada lote do Pregão Eletrônico nº 001/2009 nas propostas das empresas signatárias desta Ata, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor, no Mapa de Preços dos Bens, anexo a esta Ata e servirão de base para as futuras contratações, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital de Pregão Eletrônico e obedecendo ao seguinte:

I - Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do Detentor do Registro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

II - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

III - Antes de firmar qualquer contratação, o Fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

IV - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

V - Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média

daqueles apurados pela Administração para os bens.

VI - As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na INTERNET.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Eletrônico 001/2009 e em lei:

I - No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II - Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III - Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP;

IV - Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V - Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;

VI - E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

9.2 - A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

9.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

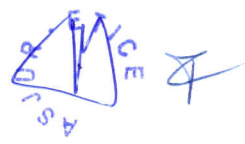
9.4 - Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

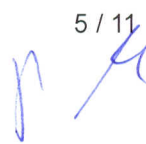
10.1 - Os contratos de fornecimento de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizados mediante assinatura dos instrumentos contratuais respectivos, conforme Anexo 02 – MINUTA DO CONTRATO, do Edital do Pregão 001/2009, devendo o fornecedor ser convocado por meio de ORDEM DE COMPRA OU SERVIÇO, emitida pelo aplicativo web SRP, obedecidos os procedimentos estabelecidos na Cláusula Quinta desta Ata.

10.2 - O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Compra ou Serviço devidamente assinados pelas partes. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

10.3 - Caso o fornecedor não cumpra o prazo acima estabelecido ou se recuse a firmar o contrato,



5 / 11



terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, nesta Ata e no Edital de Pregão 001/2009.

10.4 - Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

10.5 - No ato da assinatura do contrato, o fornecedor deve estar plenamente habilitado a assumir os encargos contratuais, comprometendo-se a manter-se nas mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.

10.6 - Quando a critério da Contratante, para celebração do contrato tiver sido exigido garantia de execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do instrumento, garantia da execução do contrato, no montante de 5% (cinco por cento) do valor contratado, atualizável nas mesmas condições, quando das revisões de valor, em quaisquer das modalidades previstas na lei, obedecidos os parâmetros constantes no Edital de Pregão Eletrônico 001/2009.

10.7 - O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

11.1 - Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos nos contratos celebrados entre os participantes e os detentores de registro de preços, conforme Anexo 02– MINUTA DO CONTRATO, obedecidas as especificações e quantidades constantes no Anexo 01 - TERMO DE REFERÊNCIA, os termos da proposta do licitante e as regras do Edital de Pregão 001/2009 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1 - Os recursos financeiros para fazerem face ao pagamento das contratações advindas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias de cada Participante.

12.2 - A forma de pagamento obedecerá ao descrito na Cláusula Quarta – Da Forma de Pagamento, da MINUTA DO CONTRATO, conforme Anexo 02 do Edital de Pregão Eletrônico 001/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou penalidade, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do Estado, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico 001/2009 e das demais cominações legais, o licitante que:

I - ensejar o retardamento da execução do certame;

II - convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) não assinar a ata de registro de preços ou o contrato;

b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;

I. não mantiver a proposta.

III - apresentar documentação falsa;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto;

V - cometer fraude;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo;

VIII - fazer declaração falsa; ou

IX - cometer fraude fiscal.

13.2 - O licitante classificado que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído.

13.3 - Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

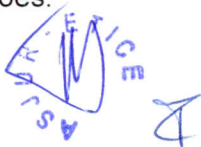
13.4 - As demais penalidades aplicáveis, exclusivamente, aos licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços que firmarem contratos com os Participantes do SRP estão definidas na Cláusula Décima Terceira – Das Sanções Administrativas, do Anexo 02 – MINUTA DE CONTRATO, do Edital do Pregão nº 2009001

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Estadual nº 28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Empresa de Tecnologia da Informação
do Ceará*

SIGNATÁRIOS:

Procuradoria Geral do Estado

Nome do Titular: Robson de Borba e Veloso

Cargo: Pregoeiro

CPF: 186.575.673-34

RG: 1405746

Assinatura: _____

Empresa de Tecnologia da Informação - ETICE

Nome do Titular: Fernando Antônio de Carvalho Gomes

Cargo: Ordenador de Despesas

CPF: 163.594.293-49

RG: 96002066038

Assinatura: _____

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇO

Empresa: DAMOVO DO BRASIL S/A

CNPJ: 56.795.362/0001-70

Endereço: Alameda Santos, 200 - 5º andar - Cerqueira César - CEP 01418-000
São Paulo - SP

Telefone/FAX: 11 3365 6334 / 11 3365 6439

Nome do Representante: Ricardo Jeronymo

Cargo: Gerente Divisão de Distribuidores

Estado Civil: Casado

Endereço Residencial: Rua do Cristal, 62 Apto. 22B - Vila Mariana - São Paulo SP -
CEP 04113-010

CPF: 128.838.708-37

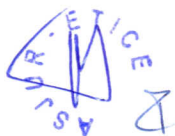
RG: 22.348.092-7

email: ricardo.jeronymo@damovo.com

Assinatura: _____

Rogério Fonseca Redondo
CPF.: 001.074.868-73

Artur Moraes Borges
Diretor de Operações e
Alianças Estratégicas





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Empresa de Tecnologia da Informação
do Ceará*

Empresa: MINASCONTROL EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA

CNPJ: 25298662/001-10

Endereço: Rua Lima Duarte, nº291 – Bairro: Carlos Prates

CEP: 30710-470 , Belo Horizonte / MG

Telefone/FAX: (31) 3411 9112 – (31) 3464 3737

Nome do Representante: Geraldo Brandão Fraga

Cargo: Diretor Presidente

Estado Civil: Divorciado

Endereço Residencial: Rua Henrique Furtado Portugal, nº235 – apto 702

CPF: 279.804.566-53

RG: M1.274.859

email: brandão@minascontrol.com

Assinatura: 

Empresa: CELTEC TECNOLOGIA DE TELECOMUNICACOES E COMERCIO L

CNPJ: 96.174.339/0001-83

Endereço: Av. Moraes Sales, 711 – 6º Andar – Centro – CEP: 13010-001

Campinas (SP)

Telefone/FAX: 019-3734 9750 / 019-3734 9797

Nome do Representante: José Bertonha Junior

Cargo: Diretor Vice- Presidente

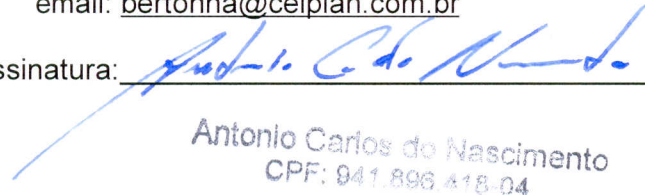
Estado Civil: Casado

Endereço Residencial: Travessa Jorge Norton, 40; Apto. 71-B

CPF: 015.446.738/33

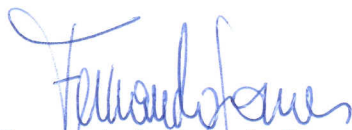
RG: 7.597.262-1

email: bertonha@celplan.com.br

Assinatura: 

Antonio Carlos do Nascimento
CPF: 941.896.418-04

Empresa de Tecnologia da Informação – ETICE, em
Fortaleza, de setembro de 2009.



Fernando Antônio de Carvalho Gomes
Ordenador de Despesas – ETICE

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2009

MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará- ETICE e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 001/2009.

LOTE	BEM	QUANTIDADE TOTAL DO LOTE	VALOR GLOBAL DO LOTE
2	Sistema Rede Sem Fio Ponto-Multiponto para Segurança Pública e Defesa Civil na frequência 4.9 GHz	3151	R\$ 13.070.000,00
EMPRESAS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	1. DAMOVO DO BRASIL S/A 2. MINASCONTROL EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA 3. CROMATICA SISTEMAS DE COMUNICACAO DE DADOS E INF 4. ASGA S A 5. FTD COMUNICACAO DE DADOS LTDA		

LOTE	BEM	QUANTIDADE TOTAL DO LOTE	VALOR GLOBAL DO LOTE
3	Sistema Rede Sem Fio Ponto-Multiponto na frequência 5.4 ou 5.8 GHz	1954	R\$ 6.224.000,00
EMPRESAS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	1. MINASCONTROL EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA 2. CROMATICA SISTEMAS DE COMUNICACAO DE DADOS E INF L 3. FTD COMUNICACAO DE DADOS LTDA 4. DAMOVO DO BRASIL S.A. 5. ASGA S A		

LOTE	BEM	QUANTIDADE TOTAL DO LOTE	VALOR GLOBAL DO LOTE
5	Software de Planejamento de Rádio-Frequência para redes Wimax	14	R\$ 1.970.000,00
EMPRESAS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	1. CELTEC TECNOLOGIA DE TELECOMUNICACOES E COMERCIO L 2. ASGA S A 3. ROMATICA SISTEMAS DE COMUNICACAO DE DADOS E INF L		



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Empresa de Tecnologia da Informação
do Ceará*

LOTE 01

Cód. PREGÃO	DESCRIÇÃO	EMPRESA	Qtd	VALOR UNITÁRIO
11	Treinamento e Transferência de Tecnologia, Solução Radio 4.9 GHZl.	DAMOVO DO BRASIL S/A	19	R\$ 25.197,86

LOTE 02

Cód. PREGÃO	DESCRIÇÃO	EMPRESA	Qtd	VALOR UNITÁRIO
16	Treinamento e Transferência de Tecnologia, Rádio Remoto 5.4 ou 5.8 Ghz.	MINASCONTROL EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA	7	R\$ 4.000,00

LOTE 03

Cód. PREGÃO	DESCRIÇÃO	EMPRESA	Qtd	VALOR UNITÁRIO
20	Instalação e treinamento de Software CelPlanner de Planejamento de Rádio-Frequência, 4.9 GHz, 5.4 GHz e 5.8 Ghz.	CELTEC TECNOLOGIA DE TELECOMUNICACOES E COMERCIO L	2	R\$ 34.250,00

ENC
S
A
S
C
E